

Parágrafo Único. O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também aos casos de infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas em normas específicas.

Art. 487. Ressalvadas as disposições especiais, aplicam-se aos preços públicos as disposições deste Código concernentes a pagamento, acréscimos moratórios, restituição, fiscalização, cadastro, dívida ativa e cobrança.

## TÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 488. Em relação às competências de outubro, novembro e dezembro de 2024, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 317 desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2025, sem a imposição de nenhuma penalidade. Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 489. Os valores dos tributos devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Art. 490. Os valores previstos neste Código e nas demais normas tributárias, expressos em moeda corrente nacional, serão atualizados anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor-Amplio - Especial - IPCA-E, ou índice que vier a substituí-lo, acumulado no ano anterior.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se a partir do dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 491. O Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Codó está autorizado a expedir instruções normativas, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Código.

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 492. O Poder Executivo está autorizado a corrigir, através de Decreto, as distorções da Planta Genérica de Valores - PGV, oriunda da Lei Nº 1.738/2015, que fomenta a injustiça tributária, onde proprietários de imóveis mais valorizados pagam um IPTU inferior ao esperado, enquanto outros proprietários pagam mais do que seria justo.

Parágrafo Único. A concessão prevista no Caput deste artigo vigorará até 30 de setembro de 2025.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 493. Os anexos e respectivas tabelas são partes integrantes desta Lei.

Art. 494. Ficam revogadas as Leis: Nº 1.411/2006; Nº 1.516/2010; Nº 1.536/2011; Nº 1.720/2015; Nº 1.797/2017; Nº 1.840/2019; Nº 1.852/2019 e Nº 1.995/2024.

Art. 495. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, altera as Leis: Nº 1.330/2006; Nº 1.452/2007; Nº 1.480/2009; Nº 1.535/2010; Nº 1.552/2011; Nº 1.557/2011; Nº 1.566/2011; Nº 1.567/2011; Nº 1.695/2014; Nº 1.737/2015; Nº 1.738/2015; Nº 1.811/2017 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de dezembro de 2024.

*Camillo de Iellis Carneiro Figueiredo*

*Prefeito Municipal de Codó*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 20240139 PREGÃO ELETRONICO Nº 79-2023**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Contratada AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar a Vigência do contrato inicial em mais 06(seis) meses, até 30 de junho de 2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Ricardo Araujo Torres, Representante da Contratada Sr.(a) Andersen Paiva Torres, CPF Nº 018.679.483-54. Codó (MA), 30 dezembro de 2025. Publique-se.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO ELETRONICA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Codó/MA, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e demais Secretarias do Município de Codó/MA, devido a necessidade de adequar o Edital e termo de referência disponibilizada no sistema eletrônico. Assim sendo, a sessão terá nova publicação se dará nos termos da Lei, dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Codó - MA, 25 de Fevereiro de 2026.

Fernanda Raquel Alves de Sousa  
Agente de Contratação

**AVISO DE SUSPENSO DE SESSÃO ELETRONICA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Codó/MA, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026, tendo por objeto a Registro De Preços Para Futura Contratação De Empresa Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar) Para Rede Municipal De Ensino, Destinado A Atender A Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação, devido a necessidade de adequar o Edital e termo de referência disponibilizada no sistema eletrônico. Assim sendo, a sessão terá nova publicação se dará nos termos da Lei.

Codó - MA, 25 de Fevereiro de 2026.

---

Fernanda Raquel Alves de Sousa  
Agente de Contratação